

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

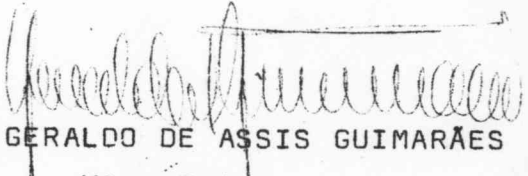
RESOLUÇÃO Nº 529 - DE 05 DE ABRIL DE 1979

EMENTA: - Aprova o Regimento do Centro Sócio-Eco-
nômico.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,
no exercício da Reitoria, usando da competência que lhe confe-
rem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão
do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia
5 de abril de 1979, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Centro Sócio-Econô-
mico, parte integrante desta Resolução, nos ter-
mos do que consta dos autos do Processo nº
21.325/78.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 05
de abril de 1979.


Prof. GERALDO DE ASSIS GUIMARÃES
Vice-Reitor,
no exercício da Reitoria

REGIMENTO DO CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO

CAPÍTULO I	-	DO CENTRO E SEUS FINS
CAPÍTULO II	-	DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA
CAPÍTULO III	-	DO REGIME ACADÊMICO
CAPÍTULO IV	-	DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
CAPÍTULO V	-	DA ATUAÇÃO
CAPÍTULO VI	-	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXOS	-	I, II, III e IV



==

CAPÍTULO I
DO CENTRO E SEUS FINS

- Art. 1º - O Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará reger-se-á pelo presente Regimento, pelo Esttuto e pelo Regimento Geral da Universidade, pelas normas complementares que forem baixadas pelos Órgãos Deliberativos da Administração Superior e, na esfera de sua competência, pelas Resoluções do Conselho de Centro.
- Art. 2º - O Centro Sócio-Econômico, como um dos Centros de Formação Profissional, da Universidade Federal do Pará, tem por objetivo proporcionar o ensino, a pesquisa e a extensão no seu campo científico e técnico próprio, notadamente nos setores do conhecimento a que se referem os cursos que tem a responsabilidade de ministrar, na forma deste Regimento.
- Art. 3º - O Centro Sócio-Econômico proporcionará Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Atualização, Extensão e outros, na forma do presente Regimento e de normas específicas que vierem a ser aprovadas.
- Art. 4º - O Centro Sócio-Econômico, quando dispuser de recursos materiais, humanos e institucionais, promoverá a realização de cursos de pós-graduação, a nível de mestrado ou doutorado, ou apenas a nível de aperfeiçoamento ou especialização, sempre em consonância com o Plano Nacional de Pós-Graduação e segundo as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Pós-Graduação (CNPQ).
- Art. 5º - O Centro Sócio-Econômico procurará incentivar e participar das pesquisas que interessem à compreensão da realidade amazônica e de planos de desenvolvimento da Região, segundo programação anual, na forma do Regimento Geral.
- Art. 6º - O Centro Sócio-Econômico procurará desenvolver atividades de extensão, segundo programação anual, na forma do Regimento Geral, de maneira a atingir o ma

ior número de participantes da Comunidade Amazônica, especialmente a Paraense, notadamente em torno da problemática regional, em seus aspectos fundamentais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 7º - O Centro Sócio-Econômico oferecerá os seguintes cursos de graduação:


- I - Administração
- II - Biblioteconomia
- III - Ciências Contábeis
- IV - Direito
- V - Economia
- VI - Serviço Social
- VII - Turismo

§ 1º - Os currículos plenos dos cursos relacionados no "caput" deste artigo são os constantes do Anexo do Regimento Geral da Universidade.

§ 2º - O Centro Sócio-Econômico poderá oferecer outros cursos de graduação plena, além dos mencionados no "caput" deste artigo, bem como cursos de curta duração, na forma da lei.

Art. 8º - As disciplinas dos currículos plenos dos diferentes cursos de graduação plena, coordenados pelo Centro Sócio-Econômico, são classificadas, para efeito de apuração do rendimento do corpo discente, na forma definida pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em categorias constantes do Anexo I, desdobrado por cursos.

Art. 9º - Integram o Centro Sócio-Econômico os seguintes Departamentos Acadêmicos:

- I - Direito Público
 - II - Direito Privado
 - III - Economia Geral
 - IV - Macroeconomia e Microeconomia
 - V - Administração
 - VI - Contabilidade
- 

VII - Serviço Social

VIII- Biblioteconomia

Parágrafo único - As matérias de currículo mínimo dos cursos de graduação, ministradas pelo Centro Sócio-Econômico, integram os Departamentos mencionados no "caput" deste artigo, pela forma constante do Anexo II, que faz parte do presente Regimento.


Art. 10 - Os Departamentos organizarão suas atividades de ensino, pesquisa e extensão através de planos departamentais semestrais, que deverão ser submetidos à aprovação do Conselho de Centro e dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, nos prazos e pela forma definidos em norma complementar.

Parágrafo único - O Conselho de Centro baixará instruções para a elaboração dos planos departamentais, observados o Regimento Geral e as normas complementares a que se refere este artigo.

Art. 11 - Os Departamentos distribuirão os docentes que integram por grupos de atividades, em consonância com os planos departamentais e segundo o grau de especialização de suas tarefas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º -- Os grupos de atividades dos Departamentos do Centro Sócio-Econômico e as disciplinas que os integram são os constantes do Anexo III, que faz parte do presente Regimento.

§ 2º - Os Departamentos, cuja carga horária docente disponível revela-se superior às necessidades do semestre letivo respectivo, deverão relacionar os docentes com cargas horárias excedentes e propor a forma do seu aproveitamento mediante ato do Reitor, ouvido o Diretor do Centro, quanto ao mérito da proposta apresentada.



CAPÍTULO III
DO REGIME ACADÊMICO

Art. 12 - A verificação do rendimento geral do ensino dos cur
sos ministrados pelo Centro Sócio-Econômico será
feita de acordo com as normas constantes da Seção G,
do Capítulo 2, do Regimento Geral e com o disposto
neste Regimento.

Art. 13 - A frequência dos alunos às aulas será registrada e
apurada pelos departamentos didático-científicos que
integram o Centro, segundo normas estabelecidas pe
lo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e as dire
trizes estabelecidas pelo Conselho de Centro.

Parágrafo único - Os procedimentos a serem obedeci
dos na apuração da frequência do
corpo discente serão fixados pelo
Diretor do Centro, em entrosamen
to com o órgão central de regis
tro e controle acadêmico da Uni
versidade.

Art. 14 - A determinação dos conceitos para verificação de
aprendizagem, segundo o regime estabelecido pelo Re
gimento Geral, será obtida em cada disciplina:

- a) pela realização de, pelo menos, duas provas ou
tarefas desenvolvidas ao longo do período, para
aferição do Conceito Parcial de Conhecimento (CPC);
- b) pela realização de um exame, escrito ou prático,
para aferição do Conceito de Exame Final (CEF).

§ 1º - Nas verificações de aprendizagem realizadas
para aferição do Conceito Parcial de Conheci
mento (CPC), o professor poderá realizar exa
mes que se destinem especificamente a medir
a assimilação progressiva dos conhecimentos
oferecidos ao aluno, ou que se destinem a me
dir sua capacidade de aplicação dos conheci
mentos recebidos, na forma do que dispõe a
alínea "a", do § 2º, do art. 64, do Regimen

to Geral.

- § 2º - Serão permitidos, na determinação dos conceitos, não apenas testes objetivos, mas outros tipos de avaliação capazes de provar a expressão subjetiva e individual do aluno para mensurar-lhe a capacidade de compreensão, de síntese e de redação.
- § 3º - Na utilização de testes objetivos poderá o professor, imediatamente após a prova, entregar ao Departamento o gabarito de correção, a fim de ser divulgado para conhecimento dos interessados.
- § 4º - A prova prática para aferição do CEF deve acompanhar-se de relatório.
- § 5º - Para efeito de conceito, nas provas escritas, serão considerados, além do conteúdo, o modo de exposição, apresentação, os erros de vernáculo e de termos técnicos.
- § 6º - O docente terá o prazo de sete (7) dias corridos, no máximo, para devolver as provas devidamente corrigidas.
- § 7º - As verificações de aprendizagem serão realizadas em datas fixadas através de um calendário especial, aprovado pelo Conselho de Centro e elaborado:
- a) de acordo com os parâmetros fixados pela Seção I, do Capítulo II, do Regimento Geral e pelo calendário acadêmico da Univer^{sidade}, na forma do art. 81 do mesmo Regimento;
 - b) ouvidos os colegiados de cursos e departa^{mentos} acadêmicos que integram o Centro;
 - c) com a fixação de intervalos, entre as diversas verificações de aprendizagem, correspondentes a parcelas de cargas horári^{as} das disciplinas, consideradas pedagogi^{camente} suficientes.
- § 8º - Será apurado, também, o coeficiente de rendi^{mento} do corpo discente na forma do que, so

bre o assunto, dispuser o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, para efeito de classificação dos alunos, em cada semestre letivo.


Art. 15 - O Trabalho de Conclusão de Curso, previsto no párrafo único do art. 63 do Regimento Geral, será regulado através de resoluções normativas dos Colegiados de Cursos respectivos e resoluções do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, definindo, entre ou tros, os seguintes aspectos:

- a) os requisitos de conteúdo;
- b) as condições de integralização curricular que os alunos devem preencher para realizá-lo;
- c) o entrosamento que deve ser obedecido com os De partamentos em cujo campo de conhecimento se si tue o trabalho;
- d) a relação que deverá haver entre o estágio do Cur so e o Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) o regime de aprovação.

Parágrafo único - O regime de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso obedecerá ao que for estabelecido nas Reso luções do Conselho Superior de En sino e Pesquisa.

Art. 16 - As matrículas em disciplinas ministradas pelos De partamentos do Centro Sócio-Econômico serão realiza das no órgão central de registro e controle acadêmi co, com apoio e participação direta dos departamen tos acadêmicos e colegiados de cursos que inte gram o Centro, exercendo, cada um deles, as funções e tarefas designadas pelo Conselho Superior de Ensi no e Pesquisa, nas diretrizes que definem o sistema geral de matrículas da Universidade.

Art. 17 - O Centro Sócio-Econômico proporcionará, aos alunos matriculados nas disciplinas lecionadas pelos seus Departamentos, professores-orientadores, pela forma que for definida pelos órgãos competentes da Univer sidade e em articulação com o órgão central de re gistro e controle acadêmico.



CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 18 - O corpo docente do Centro Sócio-Econômico será constituído:

- a) dos professores de carreira de magistério;
- b) dos auxiliares de ensino;
- c) dos professores colaboradores;
- d) dos professores visitantes.

§ 1º - Os docentes a que se refere o "caput" deste artigo serão lotados nos Departamentos que integram o Centro, conforme o campo de conhecimento cujo magistério exercem.


§ 2º - Os docentes lotados em Departamentos do Centro exercerão as atividades de ensino, pesquisa e extensão que lhes forem atribuídas, se mestralmente, nos planos departamentais respectivos.

Art. 19 - Os docentes do Centro Sócio-Econômico serão auxiliados por um corpo de monitores, constituído de discentes matriculados em disciplinas dos Departamentos e que exercerá as funções previstas no art. 305 do Regimento Geral.

Art. 20 - O Centro Sócio-Econômico será dirigido por um Diretor e um Vice-Diretor escolhidos e nomeados pela forma definida no Regimento Geral.

Parágrafo Único - Nas faltas e impedimentos o Vice-Diretor será substituído por um professor designado pelo Diretor do Centro Sócio-Econômico.

Art. 21 - Ao Diretor do Centro Sócio-Econômico compete, entre outras funções inerentes a esta condição:

- a) administrar e representar o Centro;
 - b) supervisionar a atuação dos Departamentos e Colegiados de Cursos vinculados ao Centro;
- 

- c) manifestar-se quanto ao mérito dos pleitos e reivindicações dos Departamentos e Colegiados de Curso perante os órgãos superiores da Universidade;
- d) convocar e presidir as reuniões do respectivo Conselho de Centro;
- e) cumprir e fazer cumprir, no que se referir ao Centro, as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e deste Regimento;
- f) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Centro, dos colegiados superiores e dos órgãos da administração setorial da Universidade, assim como as instruções e determinações do Reitor;
- g) distribuir o pessoal técnico e administrativo lotado no Centro e efetuar as substituições que se fizerem necessárias;
- h) assinar diplomas e certificados, na forma do Regimento Geral;
- i) exercer atividades de fiscalização no âmbito de ação do Centro;
- j) constituir comissões para estudo de temas e execução de projetos específicos;
- l) manter a disciplina, representando ao Reitor nos casos em que se imponha a aplicação de penalidades, quando estas excederem as de sua esfera de competência;
- m) adotar, em caso de urgência, medidas indispensáveis no âmbito do Centro, ad referendum do respectivo Conselho, submetendo o seu ato a ratificação deste, no prazo máximo de sete (7) dias.
- n) prorrogar as horas de expediente por necessidade de serviço;
- o) apresentar ao Conselho de Centro, na primeira quinzena posterior ao encerramento do ano letivo, relatório crítico das atividades neste desenvolvidas, juntamente com proposta das providências necessárias ao aperfeiçoamento das atividades de

jurisdição do Centro, encaminhando-os, após aprovados, ao Reitor;

- p) fazer cumprir suas próprias determinações, adotadas em consonância com a competência que lhe é definida neste artigo;
- q) resolver casos omissos deste Regimento, ad referendum do Conselho de Centro.

Art. 22 - Ao Vice-Diretor do Centro Sócio-Econômico compete:

- a) substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos eventuais;
- b) exercer tarefas diretivas que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- c) auxiliar o Diretor do Centro em tarefas e missões especiais junto ao corpo docente, discente, técnico-administrativo e perante a comunidade.

Parágrafo único - A delegação a que se refere a alínea "b" deste artigo deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Centro.

Art. 23 - O Diretor do Centro exercerá o poder disciplinar da seguinte forma:

- a) quanto ao corpo docente, nos termos do Capítulo 22 do Regimento Geral, aplicando as penas disciplinares que lhe competem, segundo dispõe o inciso II, do art. 274, do mesmo Regimento;
- b) quanto ao corpo discente, nos termos do disposto no Capítulo 28 do Regimento Geral, aplicando as penas disciplinares de sua competência, segundo dispõe o parágrafo único do art. 311 do mesmo Regimento;
- c) quanto ao corpo técnico-administrativo, nos termos do Capítulo 29 do Regimento Geral, aplicando as penas disciplinares compreendidas na esfera de sua competência e, nos demais casos, mediante delegação do Reitor.

Parágrafo único - Do ato do Diretor do Centro que aplicar penas disciplinares cabe



rá recurso, no prazo de três (3) dias, ao Conselho de Centro e deste, no prazo de cinco (5) dias, ao Conselho Superior de Administração.

Art. 24 - O pessoal técnico-administrativo, lotado no Centro Sócio-Econômico, ocupará os cargos e empregos e exercerá funções e deveres constantes do Anexo IV, deste Regimento.

Art. 25 - O Centro Sócio-Econômico participará da elaboração orçamentária da Universidade, através do processo definido no Regimento Geral e regulamentado em norma complementar.

Art. 26 - O Conselho de Centro do Centro Sócio-Econômico será constituído e exercerá as atribuições definidas, respectivamente, nos arts. 15 do Estatuto e 145 do Regimento Geral.

Parágrafo único - O Diretor será substituído na presidência do Conselho de Centro, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor e, na falta deste, por Professor designado pelo Diretor.

Art. 27 - Os Departamentos do Centro Sócio-Econômico contarão, no exercício de suas atividades, com os seguintes serviços auxiliares, voltados para a aplicação dos conhecimentos que oferecem:

a) Serviço de Prática Jurídica, auxiliando atividades desempenhadas pelos Departamentos de Direito Público e Direito Privado;

b) Serviço de Prática de Serviço Social, auxiliando atividades desempenhadas pelo Departamento de Serviço Social.

§ 1º - Poderão ser criados outros serviços com a função de proporcionar auxílio às atividades dos Departamentos, com as atribuições constantes dos respectivos Regimentos e a aprovação do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Os serviços auxiliares, previstos neste artigo, terão regimentos próprios que deverão ser aprovados pelo Conselho de Centro.

CAPÍTULO V DA ATUAÇÃO

Art. 28 - O Centro Sócio-Econômico fará, anualmente, a consolidação dos calendários de suas atividades acadêmicas e administrativas, em cuja elaboração deverá obedecer aos parâmetros fixados no calendário geral da Universidade e consignar, entre outros elementos, as datas e horários das seguintes atividades:

- a) das reuniões ordinárias do Conselho de Centro, dos Colegiados de Cursos e dos Departamentos que o integram;
- b) da realização das verificações de aprendizagem;
- c) de matrículas em disciplinas ministradas por Departamentos do Centro;
- d) das aulas de todas as disciplinas ministradas pelos Departamentos;
- e) da realização dos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão.

Parágrafo Único - A consolidação do calendário será feita pelo Diretor do Centro em reuniões de coordenação com os chefes de Departamentos e coordenadores dos Colegiados de Cursos.

Art. 29 - O Centro Sócio-Econômico participará estreitamente das atividades do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, pela forma que vier a ser definida na programação deste.

Parágrafo Único - O Centro Sócio-Econômico poderá colocar o seu pessoal docente à disposição do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, o que dependerá sempre de autorização prévia do Reitor, devendo o ato respectivo

indicar o prazo da vigência da nova vinculação funcional e a carga horária que o docente poderá aplicar no desempenho das novas funções.

Art. 30 - O Centro Sócio-Econômico poderá desenvolver atividades fora da sede, em programas específicos, ou como integrante do "Campus Avançado" que a Universidade venha a criar, na forma do art. 346 do Regimento Geral.

Art. 31 - Além do disposto no art. anterior, o Centro Sócio-Econômico procurará desenvolver serviços públicos, sob a forma de extensão, ou participando de programas de interesse social, preparados ou executados por organismos especializados, oferecendo sugestões, realizando pesquisa e análises, coordenando atividades de que participem outras instituições e por qualquer outra forma adequada, inclusive a prestação de serviços remunerados.

Art. 32 - O Conselho de Centro e os Colegiados de Cursos do Centro Sócio-Econômico poderão organizar-se em Câmaras ou Comissões e a sua atuação, tanto nestas como no plenário, reger-se-á, no que couber, pelo Regimento Integrado dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior da Universidade.

§ 1º - Os Departamentos reunirão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo Chefe respectivo ou por um terço (1/3) dos seus membros, devendo aprovar, nas reuniões de dezembro e maio, o programa das disciplinas.

§ 2º - Os Colegiados de Cursos reunirão:

- a) ordinariamente, nos meses de dezembro e maio, para aprovar as diretrizes a serem observadas na elaboração dos programas das disciplinas e para apreciar e homologar os programas elaborados pelos Departamentos;

b) extraordinariamente, sempre que convocados pelo Coordenador respectivo.

§ 3º - O Conselho de Centro reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, ou por um terço(1/3) de seus membros.

§ 4º - Os Colegiados de Cursos e os Departamentos poderão ainda ser convocados pelo Diretor do Centro, sempre que este verificar que está havendo atrasos no desempenho de suas atividades de forma prejudicial aos interesses e objetivos da comunidade universitária, devendo, nessas circunstâncias, presidir às reuniões.

CAPÍTULO VI


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - O Trabalho de Conclusão de Curso será implantado pelos Colegiados de Curso de Centro Sócio-Econômico, na forma estabelecida no Regimento Geral e nas normas complementares baixadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

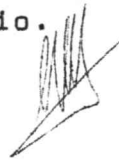
Art. 34 - Os serviços auxiliares previstos no art. 27 deverão elaborar seus Regimentos e encaminhá-los ao Conselho de Centro, para aprovação, no prazo de noventa (90) dias, a contar do início de vigência deste.

Art. 35 - Por não terem preenchido ainda os requisitos fixados no art. 349 do Regimento Geral para que possam ser instalados, os Departamentos de Economia Geral, de Macroeconomia e de Microeconomia ficam agregados entre si, formando o Departamento de Economia.

Art. 36 - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelos diferentes órgãos deliberativos e normativos da Universidade, segundo a esfera de suas atribuições, quer os do próprio Centro, na administração acadêmica de primeiro nível e de nível intermediário, quer os da administração superior.



- Art. 37 - Consideram-se parte integrante do presente Regimento as Resoluções interpretativas e as normativas aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, pelo Conselho Superior de Administração, pelo Conselho Universitário e pelo Conselho de Centro.
- Art. 38 - O presente Regimento será revisto obrigatoriamente após a avaliação do regime previsto no art. 354, do Regimento Geral.
- Art. 39 - Além do disposto no artigo anterior, o presente Regimento poderá ser modificado por proposta do Diretor do Centro, ou por um terço (1/3), pelo menos, dos membros do Conselho de Centro, aprovada em sessão para esse fim especialmente convocada e pelo quorum de dois terços (2/3) da totalidade dos membros do Conselho, com aprovação final por maioria simples do Conselho Universitário.
- Art. 40 - Os Anexos ao presente Regimento serão elaborados e modificados, conforme o caso, pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa ou pelo Conselho Superior de Administração, mediante apresentação de proposta justificada do órgão colegiado competente, aprovada por dois terços (2/3) dos seus membros.
- Art. 41 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



A N E X O IDISCIPLINAS DOS CURRÍCULOS PLENOS DOS CURSOS DO CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO, CLASSIFICADAS EM CATEGORIAS

I - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

I.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Matemática I	III
Matemática II	III
Estatística	III
Contabilidade	III
Contabilidade II	V
Introdução à Economia I	V
Introdução à Economia II	V
Economia Brasileira	V
Introdução à Psicologia	IV
Comportamento Humano na Organização	III
Introdução à Sociologia	IV
Instituições de Direito	V
Ética da Administração	III
Legislação Social	V
Legislação Tributária	V
Introdução à Administração I	V
Introdução à Administração II	III
Administração Financeira e Orçamento Público	V
Administração Financeira e Orçamento Empresarial	V
Administração de Pessoal	III
Administração de Material	III
Estágio Supervisionado	V

I.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Filosofia	IV
Língua Portuguesa e Comunicação	II

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Teoria e Método de Tomada de Decisão	III
Política e Desenvolvimento Regional	III
Organização e Métodos	III

I.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Administração Pública	III
Direito Administrativo I	V
Administração Municipal	III
Planejamento Governamental	III
Administração Mercadológica I	V
Administração Mercadológica II	V
Administração da Produção I	V
Administração da Produção II	V
Ciência Política I	V
Contabilidade Pública	V
Pesquisa de Mercado	V
Pesquisa Operacional	V
Contabilidade de Custos	V
Planejamento Regional	III

II - CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

II.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
História do Livro e da Biblioteca	III
História da Literatura	II
História da Arte	II
Introdução aos Estudos Históricos	II
História da Filosofia I	II
Organização e Administração de Biblioteca I	V

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Organização e Administração de Biblioteca II	V
Classificação I	V
Classificação II	V
Classificação III	V
Catálogo I	V
Catálogo II	V
Tratamento de Materiais Especiais	V
Bibliografia I	V
Bibliografia II	V
Referência	V
Documentação	V
Paleografia	III
Estágio Supervisionado	V

II.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Língua Portuguesa e Comunicação	II
Introdução à Filosofia	IV
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Economia I	V

II.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Estatística	III
Matemática I	III
Técnicas de Arquivo	V
Inglês Básico I	
Introdução à Psicologia	IV
Antropologia Cultural I	II
Cultura Brasileira	II

III - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

III.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Matemática I	III
Matemática II	III

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Matemática Financeira	V
Estatística	III
Instituições de Direito	V
Introdução à Economia I	V
Introdução à Economia II	V
Contabilidade I	III
Contabilidade II	V
Contabilidade Bancária	III
Contabilidade de Seguros	III
Contabilidade Industrial	III
Contabilidade Pública	V
Contabilidade Comercial	III
Contabilidade de Custos	V
Auditoria	V
Análises de Balanço	III
Técnica Comercial	III
Introdução à Administraçã o I	V
Introdução à Administraçã o II	III
Legislação Tributária	V

III.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Filosofia	IV
Língua Portuguesa e Comu nicação	II
Introdução à Sociologia	IV
Contabilidade Microeconô mica	V
Contabilidade do Imposto de Renda	III
Contabilidade Nacional	III

III.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Política de Incentivos Fiscais	V
Processamento de Dados	III
Legislação Social	V

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Ciência Política I	V
Pesquisa Operacional	V

IV - CURSO DE DIREITO

IV.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução ao Estudo do Direito I	V
Introdução ao Estudo do Direito II	V
Introdução à Economia I	V
Introdução à Sociologia	IV
Direito Constitucional I	V
Direito Constitucional II	V
Direito Civil I	V
Direito Civil II	V
Direito Civil III	V
Direito Civil IV	V
Direito Civil V	V
Direito Civil VI	V
Direito Penal I	V
Direito Penal II	V
Direito Penal III	V
Direito Comercial I	V
Direito Comercial II	V
Direito Falimentar	V
Direito do Trabalho I	V
Direito do Trabalho II	V
Direito Administrativo I	V
Direito Administrativo II	V
Direito Judiciário Civil I	V
Direito Judiciário Civil II	V
Direito Judiciário Penal	V
Direito Internacional <u>Pú</u> blico	V
Direito Financeiro	V
Estágio Supervisionado	V

IV.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Língua Portuguesa e Comunicação	II
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Filosofia	IV
Direito Internacional Privado	V
Medicina Legal	V
Direito Previdenciário	V
Teoria Geral do Processo	V

IV.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Direito Romano I	V
Direito Romano II	V
Direito Penal Especial	V
Direito Industrial	V
Direito das Sociedades	V
Direito Agrário	V
Direito da Navegação	V
Política de Incentivos Fiscais	V

V - CURSO DE ECONOMIA

V.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Economia I	V
Introdução à Economia II	V
Matemática I	III
Matemática II	III
Contabilidade I	III
Estatística	III
Estatística Econômica	III
História Econômica e Formação Econômica do Brasil	V
Geografia Econômica	
Instituições de Direito	V
Introdução à Administração I	V
Introdução à Sociologia	IV

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Análise Macroeconômica I	V
Análise Macroeconômica II	V
Contabilidade Nacional	III
Economia Internacional	V
Moedas e Bancos	V
História do Pensamento Econômico	V
Análise Microeconômica I	V
Análise Microeconômica II	V
Finanças Públicas e Orça mento Programa	V
Política Econômica	V

V.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Filosofia	IV
Língua Portuguesa e Comu nicação	II
Matemática III	III
Desenvolvimento Econômico	V
Técnica de Projetos	III

V.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Econometria	III
Modelos Econômicos	III
Pesquisa Operacional	III
Economia Regional e Urba na	V
Economia Agrícola	V
Economia Industrial	V
Economia Brasileira	V
Economia Amazônica	V

VI - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

VI.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Sociologia	IV
Sociologia do Desenvolvi mento	IV

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Psicologia	IV
Noções de Psicologia Social	IV
Introdução à Economia I	V
Instituições de Direito	V
Legislação Social	V
Teoria do Serviço Social I	III
Teoria do Serviço Social II	III
Teoria do Serviço Social III	III
Teoria do Serviço Social IV	III
Serviço Social de Caso I	V
Serviço Social de Caso II	V
Serviço Social de Caso III	V
Política Social	V
Ética Profissional	III
Serviço Social de Grupo I	V
Serviço Social de Grupo II	V
Serviço Social de Grupo III	V
Serviço Social de Comunidade I	V
Serviço Social de Comunidade II	V
Serviço Social de Comunidade III	V

VI.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Língua Portuguesa e Comunicação	II
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Introdução à Filosofia	IV
Matemática I	III
Antropologia Cultural I	II
Estatística	V

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Psicologia Dinâmica e Patológica	IV
Pesquisa em Serviço Social I	V
Pesquisa em Serviço Social II	V

VI.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Desenvolvimento Econômico	V
Desenvolvimento da Comunidade	III
Introdução à Comunicação	III
Administração em Serviço Social	III
Psicologia Evolutiva	
Legislação da Previdência Social	V
Planejamento em Serviço Social	III

VII - CURSO DE TURISMO

VII.1 - Currículo Mínimo

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Introdução à Sociologia	IV
História Econômica Geral e do Brasil	IV
Geografia do Brasil I	II
Geografia do Brasil II	II
História da Cultura	
Introdução à Administração I	V
Instituições de Direito	V
Legislação Aplicada ao Turismo	V
Publicidade e Propaganda I	V
Planejamento do Turismo	V
Organização do Turismo	V
Introdução à Economia I	V
Economia do Turismo	V

VII.2 - Complementares Obrigatórias

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Língua Portuguesa e Comunicação	II
Introdução à Filosofia	IV
Introdução à Metodologia das Ciências Sociais	IV
Inglês Instrumental	
Inglês Básico I	
Inglês Básico II	

VII.3 - Complementares Optativas

<u>Disciplina</u>	<u>Categoria</u>
Folclore Brasileiro	
História da Amazônia	II
Geografia da Amazônia	II
Cartografia	II
Cultura Brasileira	II

==

A N E X O IIDISTRIBUIÇÃO PELOS DEPARTAMENTOS DAS
MATÉRIAS DE CURRÍCULOS MÍNIMOS

I - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>MATÉRIA</u>	<u>DEPARTAMENTO</u>
Matemática	Matemática
Estatística	Estatística e
	Informática
Contabilidade	Contabilidade
Teoria Econômica	Economia
Economia Brasileira	Economia
Psicologia Aplicada à Administração	Administração
Sociologia Aplicada à Administração	Administração e Ciências Sôcio-Políticas
Instituições de Direito Público e de Direito Privado (incluindo Noções de Ética de Administração)	Direito Privado
Legislação Social	Direito Público
Legislação Tributária	Direito Público
Teoria Geral de Administração	Administração
Administração Financeira e Orçamento	Administração
Administração de Pessoal	Administração
Administração de Material	Administração
Direito Administrativo	Direito Público
Administração da Produção	Administração
Administração de Vendas	Administração

II - CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

<u>MATÉRIA</u>	<u>DEPARTAMENTO</u>
História do Livro e das Bibliotecas	Biblioteconomia
História da Literatura	Língua e Literatura Vernáculas
História da Arte	Letras e Artes
Introdução aos Estudos Históricos e Sociais	História e Antropologia
Evolução do Pensamento Filosófico e Científico	História e Antropologia

III - CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MATÉRIA

Matemática
Estatística

Direito
Economia
Contabilidade Geral
Contabilidade Comercial
Contabilidade de Custos
Auditoria e Análises de Balanço
Técnica Comercial
Administração
Direito Tributário

DEPARTAMENTO

Matemática
Estatística e
Informática
Direito Público
Economia
Contabilidade
Contabilidade
Contabilidade
Contabilidade
Contabilidade
Contabilidade
Administração
Direito Público

IV - CURSO DE DIREITO

MATÉRIA

Introdução ao Estudo do Direito
Economia
Sociologia

Direito Constitucional
Direito Civil
Direito Penal
Direito Comercial
Direito do Trabalho
Direito Administrativo
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Internacional Público
Direito Internacional Privado
Ciência das Finanças e Direito
Financeiro
Direito da Navegação (Marítimo e
Aeronáutico)
Direito Romano
Direito Agrário
Direito Previdenciário
Medicina Legal

DEPARTAMENTO

Direito Privado
Economia
Ciências Sócio-Polít
ticas
Direito Público
Direito Privado
Direito Público
Direito Privado
Direito Público
Direito Público
Direito Público
Direito Público
Direito Privado

Direito Público

Direito Privado
Direito Privado
Direito Privado
Direito Privado
Deontologia e Medici
na Legal

V - CURSO DE ECONOMIA

MATÉRIA

Introdução à Economia
 Finanças Públicas
 Matemática
 Contabilidade
 Estatística

DEPARTAMENTO

Economia
 Economia
 Matemática
 Contabilidade
 Estatística e
 Informática

História Econômica Geral e Formação
 Econômica do Brasil
 Política e Programação Econômica
 Geografia Econômica
 Instituições de Direito
 Introdução à Administração
 Sociologia

Economia
 Economia
 Economia
 Direito Privado
 Administração
 Ciências Sócio-Polít
 ticas

Análise Macroeconômica
 Contabilidade Nacional
 Economia Internacional

Economia
 Economia
 Economia

VI - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

MATÉRIA

Sociologia

DEPARTAMENTO

Ciências Sócio-Polít
 ticas

Psicologia

Filosofia e Psico
 logia

Economia

Economia

Direito e Legislação Social

Direito Público

Teoria do Serviço Social

Serviço Social

Política Social

Ciências Sócio-Polít
 ticas

Ética Profissional

Serviço Social

Serviço Social de Caso

Serviço Social

Serviço Social de Grupo

Serviço Social

Serviço Social de Comunidade

Serviço Social

VII - CURSO DE TURISMO

MATÉRIA

Sociologia

DEPARTAMENTO

Ciências Sócio-Polít
 ticas

História do Brasil

História e Antropo
 logia

Geografia do Brasil

Geografia

MATÉRIA

História da Cultura

Introdução à Administração

Noções de Direito

Técnica Publicitária

Planejamento e Organização
do Turismo

DEPARTAMENTO

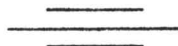
História e Antropologia

Administração

Direito Privado

Administração

Administração



A N E X O IIIDISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS POR GRUPOS DE ATIVIDADES

1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Administração Pública	Administração Financeira e Orçamento Público Administração Pública Administração Municipal Planejamento Governamental
II - Administração Privada	Administração Financeira e Orçamento Empresarial Administração Mercadológica I Administração Mercadológica II Administração da Produção I Administração da Produção II Pesquisa de Mercado
III - Comuns	Administração de Pessoal Administração de Material Ética de Administração Teoria e Método de Tomada de Decisão Comportamento Humano na Organização Organização e Métodos Introdução à Administração I Introdução à Administração II

2 - DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECONOMIA

<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
Único	História do Livro e das Bibliotecas Classificação I Classificação II Catalogação I Catalogação II Organização e Administração de Bibliotecas I Organização e Administração de Bibliotecas II

<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
Único	Biblioteca e Referência I Biblioteca e Referência II Documentação Paleografia Tratamento de Materiais Especiais
3 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Teoria e Análise Contábil	Contabilidade I Contabilidade II Análise de Balanço
II - Contabilidade Aplicada às Aziendas Privadas	Contabilidade Bancária Contabilidade de Seguros Contabilidade Industrial Contabilidade Comercial Contabilidade e Imposto de Renda
III - Contabilidade Aplicada às Aziendas Públicas	Contabilidade Pública
IV - Conhecimentos Comuns às Aziendas Públicas e Privadas	Matemática Financeira Contabilidade de Custos Contabilidade Microeconômica Auditoria
4 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	
<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Direito Público Geral	Direito Constitucional I Direito Constitucional II Direito Internacional Público Direito Administrativo I Direito Administrativo II Direito do Trabalho I Direito do Trabalho II Legislação Social
II - Direito Público Especial	Direito Penal I Direito Penal II Direito Penal III Direito Penal Especial

<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
II - Direito Público Especial	Direito Judiciário Civil I Direito Judiciário Civil II Direito Judiciário Penal Direito Financeiro
5 - DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO	
<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Direito Privado Geral	Introdução ao Estudo do Direito Direito Romano I Direito Romano II Direito Internacional Privado Instituições de Direito
II - Direito Privado Especial	Direito Civil I Direito Civil II Direito Civil III Direito Civil IV Direito Civil V Direito Civil VI Direito Comercial I Direito Comercial II
6 - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA	
<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Introdução à Economia	Introdução à Economia I Introdução à Economia II Noções de Economia História do Pensamento Econômico História Econômica e Formação Econômica do Brasil
II - Macroeconomia	Contabilidade Nacional Análise Macroeconômica I Análise Macroeconômica II Estatística Econômica Moedas e Bancos Economia Internacional

<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
III - Microeconomia	Análise Microeconômica I Análise Microeconômica II Geografia Econômica Técnica de Projetos
IV - Políticas	Política Econômica Programação Econômica Finanças Públicas e Orçamento Programa Desenvolvimento Econômico
V - Complementares	Introdução à Econometria Modelos Econômicos Pesquisa Operacional Economia Regional e Urbana Economia Agrícola Economia Industrial Economia Brasileira Economia Amazônica
7 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
<u>Grupo</u>	<u>Disciplina</u>
I - Grupo de Estudos Introdutórios	Teoria do Serviço Social I Teoria do Serviço Social II Ética Profissional
II - Grupo de Processos de Serviço Social	Serviço Social de Caso I Serviço Social de Caso II Serviço Social de Caso III Serviço Social de Grupo I Serviço Social de Grupo II Serviço Social de Grupo III Serviço Social de Comunidade I Serviço Social de Comunidade II Serviço Social de Comunidade III
III - Grupo de Estudos Especializados	Pesquisa em Serviço Social I Pesquisa em Serviço Social II Administração em Serviço Social Desenvolvimento de Comunidade



A N E X O IV
CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES DO
PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Grupo Ocupacional: Administração

Categoria Funcional

I. Agente Administrativo

Lotação	Classe	Referência
01	A	24
13	A	25
(01-DAI)		
03	A	26
04	B	30
01	B	31
04	C	33
05	C	34

II. Auxiliar Operacional em Serviços Diversos


01	A	05
----	---	----

III. Agente de Atividades Agropecuárias

03	A	05
----	---	----

IV. Agente de Portaria

01	Especial	18
08	A	05
02	B	08
10	B	09
01	B	10
03	C	17



==
 ==